



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral.

CRENCIAMENTO:

Dia: 28 de dezembro de 2017 DE 08:00 às 08:30 hs

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 28 de dezembro de 2017 às 09:00 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca -MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Telefone: 31 – 38711545
E-mail: compras.riocasca@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – RIO CASCA, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06 e 147/14 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:00 horas, do dia 28 de dezembro de 2017**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Avenida Senador Cupertino, 66, Centro RIO CASCA– MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Obras

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail compras.riocasca@yahoo.com.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.1.2 - Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, **os lotes estimados desta licitação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados as empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte e os lotes acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para ampla participação.

4.1.3 – Caso não sejam credenciadas no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar n° 123 de 2006.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IX**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

4.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao Pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato social ou documento que a lei preveja como substituto, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 – O licitante deverá apresentar ainda juntamente com o documento de credenciamento:

5.3.1 – Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.2 – Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.3 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IX**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta.

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório na fase de lances.

5.6. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 a 5.6.1.4 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.6.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

5.6.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **ou**

5.6.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2016**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

5.6.1.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

5.6.1.4 – Certificado ou Comprovante de Micro Empreendedor Individual.

5.6.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo X** deste edital.

5.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

5.9 Serão admitidos o credenciamento de empresas que não enquadrem como ME ou EPP, de forma suplementar, visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, nas hipóteses de ocorrência dos itens. 4.1.2 e 15.3.1.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG
PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA=MG
PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha, **sob pena de desclassificação**, todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, número de telefone e indicação de fax ou e-mail, e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - indicação do preço unitário e **total do LOTE**, contendo a marca dos produtos.

7.1.3 – a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.2. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, **sob pena de desclassificação**, as seguintes declarações:

7.2.1 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (**Anexo VIII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3– Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.2.4– Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo III**, deverão ser observadas.

7.4 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de RIO CASCA ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.6- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.7 - A simples participação neste certame implica que:

7.7.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

7.7.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

7.7.3 - No preço final de cada item deverá estar incluso todos os encargos, inclusive fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

7.7.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

7.7.5 – O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - O licitante – **PESSOA JURÍDICA**, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;
- 8.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.3 – Qualificação econômico-financeira:

8.3.1. **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.4- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.9 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.8 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou digitada por sistema informatizado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. O edital esta disponível no setor de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de RIO CASCA, horário de 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

XIII – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A contratação será formalizada mediante **emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

XIV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão e entrega, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

16.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

16.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de RIO CASCA-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

18.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

18.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos bens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 – **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

19.1.2 – **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

19.1.3 – **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

19.1.4 – **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

19.1.5 – **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

19.1.6 – **Anexo VI** - Minuta da Ata- **Anexo VI A** – Minuta do Contrato

19.1.7 – **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;

19.1.8 – **Anexo VIII** - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

19.1.9 – **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

19.1.10 – **Anexo X** – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

19.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.7 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data e horário para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio;

19.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Casca, 15 de dezembro de 2017.

NATHALIE ISABELA KFURI DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº
060/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Rio Casca
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 060/2017**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de 2017.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no **Edital do Pregão nº 060/2017**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

_____, ___ de _____ de 2017.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

1. **OBJETO** – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral.

2. **JUSTIFICATIVAS**

2.1 – **Da Modalidade da Licitação**

Para a aquisição do objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma de PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - **Da Contratação**

A aquisição dos materiais será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras para manutenção dos serviços de obras em geral deste município.

2.3- **Do Critério de Julgamento**

2.3.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE

3– **DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1 - A entrega dos PRODUTOS deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca-MG, em até **05(cinco) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - O Município de Rio Casca se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os PRODUTOS que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

3.2 -Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para eventual execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária: Nº

0201-041220002-2003-33903000
0202-041220003-2007-33903000
0203-041220003-2010-33903000
0203-041220003-2011-33903000
0203-061810012-2017-33903000
0203-061810012-2018-33903000
0203-061820012-2019-33903000
0205-123610038-1012-44905100
0205-123650039-1014-44905100
0205-121220037-2029-33903000
0205-123610038-2032-33903000
0205-123650039-2038-33903000
0205-123660042-2039-33903000
0207-101220026-2075-33903000
0207-103020026-1020-44905100
0208-103010026-2078-33903000
0208-103010027-2079-33903000
0208-103010028-2080-33903000
0208-103010032-2081-33903000
0208-103020026-2086-33903000
0208-103030031-2094-33903000
0208-103040030-2095-33903000
0208-103050030-2096-33903000
0209-133920054-2099-33903000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0209-133920055-2100-33903000
0209-133920054-2101-33903000
0211-133910055-2102-33903000
0211-133920054-2104-33903000
0211-133920054-2105-33903000
0211-133920054-2106-33903000
0211-136950054-2108-33903000
0212-278120058-1026-44905100
0212-278120058-1027-44905100
0212-278120058-2109-33903000
0213-136950057-2111-33903000
0214-136950057-2112-33903000
0215-236910052-2114-33903000
0216-154510016-1033-44905100
0216-154510016-1034-44905100
0216-154510016-1035-44905100
0216-154520015-1036-44905100
0216-154520015-1037-44905100
0216-154520018-1040-44905100
0216-175120019-1041-44905100
0216-175120019-1043-44905100
0216-175120019-1044-44905100
0216-175120019-1045-44905100
0216-267820017-1047-44905100
0216-044510003-2118-33903000
0216-047220015-2119-33903000
0216-154510016-2120-33903000
0216-154520015-2121-33903000
0216-154520015-2122-33903000
0216-154520015-2123-33903000
0216-154520016-2124-33903000
0216-154520018-2125-33903000
0216-154530017-2126-33903000
0216-175120019-2127-33903000
0216-175120019-2128-33903000
0216-267820017-2129-33903000
0217-185420023-1050-44905100
0217-206080054-1055-44905100
0216-267820017-2130-33903000
0217-185410025-2131-33903000
0217-185410023-2132-33903000
0217-185420023-2133-33903000
0217-201220025-2135-33903000
0217-206080020-2137-33903000
0217-206080021-2139-33903000
0217-206080054-2141-33903000
0218-082440048-2144-33903000
0219-082440048-1058-44905100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0218-082440048-2147-33903000
0217-082440048-2148-33903000
0217-082440048-2149-33903000
0217-082440048-2150-33903000
0221-082430049-2153-33903000
0222-164820051-1062-44905100
0222-164820051-2157-33903200
0222-164820051-2158-33903200

5- PAGAMENTO

5.1-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos PRODUTOS e emissão da nota fiscal ou documento equivalente.

5.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

6.1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

6.2. A estimativa para contratação da Administração é de **R\$1.156.141,75** conforme planilha abaixo descrita:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adesivo (cola p/ cano) 175g	Unid	80	10,25	820,00
2	Adesivo (cola p/ cano) 17g	Unid	80	1,60	128,00
3	Adesivo (cola p/ cano) 75g	Unid	80	4,10	328,00
4	Adesivo junta motores 75g	Unid	35	7,20	252,00
5	Anel vedação de borracha esgoto 50mm	Unid	50	1,30	65,00
6	Anel vedação borracha esgoto 75mm	Unid	50	1,95	97,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7	Anel vedação borracha esgoto 100mm	Unid	50	2,10	105,00
8	Assento sanitário PVC	Unid	20	28,35	567,00
9	Assento sanitário portador de necessidade especial	Unid	6	83,50	501,00
10	Adaptador 20x1/2	Unid	80	0,60	48,00
11	Adaptador 25 x 3/4	Unid	80	0,70	56,00
12	Adaptador flange 20x1/2	Unid	30	9,00	270,00
13	Adaptador flange 25x3/4	Unid	30	10,05	301,50
14	Adaptador flange 50x11/2	Unid	20	20,20	404,00
15	Botão pino mola p/ válvula primor antigo	Unid	15	38,95	584,25
16	Botão pino mola p/ válvula primor atual	Unid	15	37,28	559,20
17	Bolsa p/ ligação de vaso sanitário	Unid	20	6,30	126,00
18	Bóia p/ caixa d'água 1/2"	Unid	40	8,95	358,00
19	Bóia p/ caixa d'água 3/4"	Unid	40	10,45	418,00
20	Braço chuveiro alumínio 40cm	Unid	30	7,90	237,00
21	Bucha redução soldável curta 25 X 20	Unid	60	0,53	31,80
22	Bucha redução soldável curta 32 X 25	Unid	60	0,75	45,00
23	Bucha redução soldável curta 40 X 32	Unid	60	1,85	111,00
24	Bucha redução soldável curta 50 X 40	Unid	60	3,00	180,00
25	Cap de rosca 1"	Unid	50	3,70	185,00
26	Cap de rosca 1/2"	Unid	80	1,45	116,00
27	Cap de rosca 3/4"	Unid	80	1,90	152,00
28	Cap rosca 1 1/4"	Uni	30	7,75	232,50
29	Cap rosca 1 1/2"	Unid	30	9,45	283,50
30	Caixa de descarga externa pvc	Unid	15	33,95	509,25
31	Caixa sinfonada esgoto 150X150x 50 c/g e tampa	Unid	20	23,25	465,00
32	Caixa Sinfonada 100x100x50 br	Unid	40	10,95	438,00
33	Caixa p/inspeção de esgoto 300mm	Unid	20	158,90	317,80
34	Curva curta PVC 100mm esgoto 90° clas. A	Unid	30	16,00	480,00
35	Curva longa PVC 100mm esgoto 90° clas.A	Unid	30	30,46	913,80
36	Curva longa PVC 150mm esgoto 90° clas.A	Unid	30	88,58	2.657,40
37	Curva PVC soldável 20mm 90°	Unid	50	1,80	90,00
38	Curva PVC soldável 25mm 90°	Unid	50	2,35	117,5
39	Curva PVC soldável 32mm 90°	Unid	50	5,80	290,00
40	Curva PVC soldável 40mm 90°	Unid	20	8,40	168,00
41	Curva PVC soldável 50mm 90°	Unid	20	10,75	215,00
42	Curva PVC soldavel 60mm 90°	Unid	20	22,89	457,80
43	Engate flexível plástico 40cm	Unid	50	5,25	262,50
44	Engate flexível plástico 50cm	Unid	50	6,65	332,50
45	Engate flexivel plastico 60cm	Unid	50	7,90	395,00
46	Fita veda rosca 18x50mts	Unid	50	7,70	385,00
47	Fita veda rosca 18x25 mts	Unid	50	4,30	215,00
48	Fita veda rosca 18x10 mts	Unid	50	2,35	117,50
49	Joelho PVC 20mm soldavel agua 90°	Unid	150	0,53	79,50
50	Joelho PVC 25mm soldavel agua 90°	Unid	150	0,58	87,00
51	Joelho PVC 32mm soldavel água 90°	Unid	70	1,80	126,00
52	Joelho PVC 40mmSoldavel água 90°	Unid	50	3,95	197,50
53	Joelho PVC 50mm Soldavel agua 90°	Unid	50	3,70	185,00
54	Joelho PVC 60mm soldavel agua 90°	Unid	40	25,20	1008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

55	Joelho PVC 20mm soldável agua 45°	Unid	60	0,80	48,00
56	Joelho PVC 25mm soldável agua 45°	Unid	60	1,40	84,00
57	Joelho PVC 32mm soldável agua 45°	Unid	40	3,45	138,00
58	Joelho PVC 40mm soldável agua 45°	Unid	40	5,00	200,00
59	Joelho PVC 50mm soldável agua 45°	Unid	40	5,25	210,00
60	Joelho PVC 60mm soldável agua 45°	Unid	40	19,43	777,20
61	Joelho Latão azul 20 x 1/2	Unid	50	4,75	237,50
62	Joelho Latão azul 25 x 1/2	Unid	50	5,05	252,50
63	Joelho Latao azul 25 x 3/4	Unid	50	4,95	247,50
64	Joelho com visita esgoto 100x50 classe A	Unid	20	14,25	285,00
65	Joelho com visita esgoto 100x75 classe A	Unid	20	23,48	469,60
66	Joelho PVC 40mm esgoto 90° classe A	Unid	100	1,19	119,00
67	Joelho PVC 50mm esgoto 90° classe A	Unid	80	1,80	144,00
68	Joelho PVC 75mm esgoto 90° classe A	Unid	80	4,80	384,00
69	Joelho PVC 100mm esgoto 90° classe A	Unid	100	5,20	520,00
70	Joelho PVC 150mm esgoto 90° classe A	Unid	80	28,65	2.292,00
71	Joelho PVC 40mm esgoto 45° classe A	Unid	80	1,75	140,00
72	Joelho PVC 50mm esgoto 45° classe A	Unid	80	2,65	212,00
73	Joelho PVC 75mm esgoto 45° classe A	Unid	80	5,75	460,00
74	Joelho PVC 100mm esgoto 45° classe A	Unid	30	6,00	180,00
75	Joelho PVC 150mm esgoto 45° classe A	Unid	30	23,61	708,30
76	Luva esgoto 40mm classe A	Unid	15	1,35	20,25
77	Luva esgoto 50mm classe A	Unid	15	2,61	39,15
78	Luva esgoto 75mm classe A	Unid	25	4,60	115,00
79	Luva esgoto 100mm classe A	Unid	25	4,90	122,25
80	Luva esgoto 150mm classe A	Unid	20	15,96	319,20
81	Luva PVC SR 20x1/2	Unid	50	1,15	57,50
82	Luva PVC SR 25x 1/2	Unid	50	1,40	70,00
83	Luva bucha latão 20x1/2	Unid	80	2,46	196,80
84	Luva bucha latão 25x3/4	Unid	80	3,50	280,00
85	Luva bucha latão 25x1/2	Unid	80	2,84	227,20
86	Luva PVC soldavel 20mm	Unid	80	0,64	51,20
87	Luva PVC soldavel 25mm	Unid	80	0,77	61,60
88	Luva PVC soldavel 32mm	Unid.	80	1,40	112,00
89	Luva PVC soldavel 40mm	Unid.	40	2,80	112,00
90	Luva PVC soldavel 50mm	Unid	30	3,20	96,00
91	luva PVC soldavel 60mm	Unid.	30	4,90	147,00
92	Luva de correr 20mm PVC	Unid	20	8,80	176,00
93	Luva de correr 25mm PVC	Unid	20	9,90	198,00
94	Luva de correr 32mm PVC	Unid	20	13,05	261,00
95	Luva de correr 40mm PVC	Unid	50	18,96	948,00
96	Luva de correr 50mm PVC	Unid	50	19,80	990,00
97	Luva de correr 60mm PVC	Unid	50	20,54	1.027,00
98	Luva de correr DN 75 de 85 PVC	Unid	20	93,00	1.860,00
99	Parafuso p/ vaso B 10 CR latornado	Unid	40	2,20	88,00
100	Parafuso p/ vaso B 12 CR latornado	Unid	40	4,75	190,00
101	Reparo caixa vaso acoplado entrada	Unid	30	50,95	1528,50
102	Reparo caixa vaso acoplado saida	Unid	30	43,95	1.318,50
103	Registro de esfera 20mm PVC	Unid	80	12,00	960,00
104	Registro de esfera 25mm PVC	Unid	50	7,33	366,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

105	Registro esfera 32mm PVC	Unid	50	12,75	637,50
106	Registro esfera 40mm PVC	Unid	50	25,62	1.281,00
107	Registro esfera 50mm PVC	Unid	30	23,24	697,20
108	Registro esfera 60mm PVC	Unid.	20	62,25	1.245,00
109	Registro gaveta 50mm metal	Unid	20	77,32	1.546,40
110	Registro de pressão 1/2" C 50	Unid	10	50,50	505,00
111	Registro de pressão 3/4" C 50	Unid	40	63,00	2.520,00
112	Redução excêntrica esgoto 100 X 75	Unid	50	6,60	330,00
113	Redução excêntrica esgoto 150 X 100	Unid	50	13,00	650,00
114	Redução excêntrica esgoto 75 X 50	Unid	50	5,70	285,00
115	Reparo para válvula Primor antigo	Unid	50	26,95	1.347,50
116	Reparo para válvula Primor atual	Unid	50	24,70	1.235,00
117	Sifão sinfonado universal	Unid	40	8,40	336,00
118	Tampão plug 1/2	Unid	50	0,53	26,50
119	Tampão plug 3/4	Unid	50	0,79	39,50
120	Tampão cola PVC 20mm	Unid	50	1,15	57,50
121	Tampão cola PVC 25mm	Unid	50	1,30	65,00
122	Tampão cola PVC 32mm	Unid	50	1,80	90,00
123	Tampão cola PVC 40mm	Unid.	40	3,45	138,00
124	Tampão cola PVC 50mm	Unid	30	5,45	163,50
125	Tampão cola PVC 60mm	Unid	30	10,90	327,00
126	Tê PVC água soldavel 20mm	Unid	100	1,05	105,00
127	Tê PVC água soldavel 25mm	Unid	100	1,15	115,00
128	Tê PVC água soldavel 32mm	Unid	100	3,10	310,00
129	Tê PVC agua soldavel 40mm	Unid	100	6,56	650,00
130	Tê PVC agua soldavel 50mm	Unid	100	6,75	675,00
131	Tê PVC agua soldavel 60mm	Unid	30	26,35	790,50
132	Tê redução soldável 25 X 20	Unid	100	2,70	270,00
133	Tê redução soldável 50 X 25	Unid	100	6,05	605,00
134	Tê SR soldável 20 X 1/2	Unid	100	2,35	235,00
135	Tê SR soldável 25 X 1/2	Unid	100	2,75	275,00
136	Tê SR soldável 25 X 3/4	Unid	100	2,85	285,00
137	Tê Latão azul 20 x1/2	Unid	100	6,75	675,00
138	Tê Latão azul 25 x 1/2	Unid	100	7,40	740,00
139	Tê Latão azul 25 x 3/4	Unid	50	5,70	285,00
140	Torneira 1130 1/2" CR Jardim	Unid	20	29,95	599,00
141	Torneira 1158 1/2" C23 pia	Unid	20	34,50	690,00
142	Torneira b. m mesa2195 1/2" C50	Unid	10	75,00	750,00
143	Torneira jardim esfera 1/2" ferro	Unid	20	18,00	360,00
144	Torneira para lavatório C 023 1193	Unid	20	47,50	950,00
145	Torneira para lavatório 1194 C50	Unid	20	74,50	1.490,00
146	Torneira para lavatório bica móvel C50	Unid	20	62,00	1.240,00
147	Torneira plástica c/ filtro	Unid	20	66,00	1.320,00
148	Torneira plástica p/ jardim 1128 1/2"	Unid	20	3,35	67,00
149	Torneira plástica p/ pia 1158 1/2"	Unid	30	3,80	114,00
150	Torneira bica móvel parede C50	Unid	20	83,50	1.670,00
151	Tubo p/ ligação de vaso cromado 25cm	Unid	20	24,20	484,00
152	Tubo p/ caixa de descarga	Unid	20	11,45	229,00
153	Te PVC esgoto 40mm classe A	Unid	80	2,90	232,00
154	Te PVC esgoto 50mm classe A	Unid	60	5,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

155	Te PVC esgoto 75 mm classe A	Unid	60	11,00	660,00
156	Tê PVC esgoto 100mm classe A	Unid	50	10,00	500,00
157	Tê PVC esgoto 150mm classe A	Unid	50	44,00	2.200,00
158	Tê redução esgoto 75 x 50 classe A	Unid	50	9,00	450,00
159	Tubo PVC 6mt 40mm esgoto classe A	Unid	100	22,00	2.200,00
160	Tubo PVC 6mt 50mm esgoto classe A	Unid	50	37,00	1.850,00
161	Tubo PVC 6mt 75mm esgoto classe A	Unid	60	52,00	3.120,00
162	Tubo PVC 6mt 100mm esgoto classe A	Unid	200	53,00	10.600,00
163	Tubo PVC 6mt 150mm esgoto classe A	Unid	100	149,50	14.950,00
164	Tubo PVC 6 mt 20 mm sold. classe A	Unid	150	13,25	1.987,50
165	Tubo PVC 6 mt 25 mm sold. classe A	Unid	150	16,00	2.400,00
166	Tubo PVC 6 mt 32 mm sold. classe A	Unid	100	34,00	3.400,00
167	Tubo PVC 6 mt 40 mm sold. classe A	Unid	40	47,00	1.880,00
168	Tubo PVC 6 mt 50 mm sold. classe A	Unid	80	57,00	4.560,00
169	Tubo PVC 6 mt 60 mm sold. classe A	Unid	80	88,00	7.040,00
170	Uniao PVC 20mm soldavel agua	Unid	30	6,00	180,00
171	Uniao PVC 25mm soldavel agua	Unid	30	7,00	210,00
172	Uniao PVC 32mm soldavel agua	Unid	30	8,50	255,00
173	Uniao PVC 40mm soldavel agua	Unid	20	18,00	360,00
174	Uniao PVC 50mm soldavel agua	Unid	10	15,45	154,00
175	Válvula cromada p/ lavatório c/ ladrão	Unid	10	21,60	216,00
176	Válvula cromada p/ lavatório s/ ladrão	Unid	10	18,90	189,00
177	Valvula inox p/ pia	Unid	40	16,50	660,00
178	Valvula p/ pia americana	Unid	30	21,68	650,40
179	Anel vedação vaso sanitario	Unid	30	9,00	270,00
180	Espude pra vaso	Unid	10	4,25	42,50
TOTAL LOTE 1					129.137,05
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
181	Vaso sanitário branco	Unid	50	117,00	5.850,00
182	Vaso sanitário c/ cx. Acoplada branco	Unid	30	266,00	7.980,00
183	Vaso sanitário deficiente cx. acoplada branco	Unid	8	749,00	5.992,00
184	Vaso sanitário de cor	Unid	20	146,00	2.920,00
185	Lavatorio para banheiro	Unid	30	126,00	3.780,00
186	Vaso sanitario infantil c/ caixa acoplada	Unid	20	606,90	12.138,00
187	Mictório de louça	Unid	15	246,49	3.697,35
TOTAL LOTE 2					42.357,35
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
188	Cimento CP III – 40	Sc	3.000	22,00	66.000,00
189	Agrofilito plástico 18 kg	Sc	1.000	3,95	3.95,00
190	Argamassa AC I 20kg	Sc	1.000	10,90	10.900,00
191	Argamassa AC II 20 kg	Sc	200	20,00	4.000,00
192	Argamassa AC III 20 kg	Sc	100	33,00	3.300,00
193	Cal NBR 7175 CH III 20kg	Sc	400	9,65	3.860,00
194	Cal p/ pintura aditivado 7kg	Sc	200	7,90	1.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

195	Gesso pc 1kg	Unid	200	3,00	600,00
TOTAL DO LOTE 3					90.240,00
LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
196	Tijolo cerâmica 19 x 29 x 09	Mil	50	800,00	40.000,00
197	Tijolo cerâmica 19 x 29 x 15	Mil	50	1.210,00	60.500,00
TOTAL DO LOTE 4					100.500,00
LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNIT	
198	Piso extra PEI 4, resist. Mancha d.água	M2	600	19,25	11.550,00
199	Piso extra PEI 5, resist. Mancha d.água	M2	300	20,35	6.105,00
200	Piso revestimento parede	M2	300	20,25	6.075,00
201	Rejuntamento p/piso colorido 1ª linha	Kg	100	6,15	615,00
TOTAL DO LOTE 5					24.345,00
LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
202	Marreta c/ cabo de 1 kg	Unid	20	25,00	500,00
203	Marreta com cabo de 02 Kg	Unid	10	37,90	379,00
204	Marreta com cabo de 05 Kg	Unid	10	65,60	656,00
205	Marreta s/ cabo de 10 Kg	Unid	20	115,00	2.300,00
206	Martelo 029 polido 25mm	Unid	20	20,00	400,00
207	Talhadeira cromada	Unid	20	10,70	214,00
208	Ponteiro 12"	Unid	40	12,45	498,00
209	Colher para pedreiro nº. 8	Unid	30	18,00	540,00
210	Colher de pedreiro nº 9	Unid	50	19,00	950,00
211	Colher de pedreiro nº 10	Unid	50	22,00	1.100,00
212	Peneira areia nº. 55	Unid	20	16,00	320,00
213	Peneira cal nº55	Unid	20	25,40	508,00
214	Peneira feijao n 55	Unid	20	18,60	372,00
215	Desempenadeira plástica 17 X 30 frizada	Unid	20	21,00	420,00
216	Espuma para pedreiro D28	Unid	100	4,10	410,00
217	Broxa redonda fibra nulon 1277	Unid	20	7,00	140,00
218	Trena 05mt	Unid	20	14,00	280,00
219	Trena 08mt	Unid	20	20,00	400,00
220	Trena 50 mt	Unid	5	45,47	227,35
221	Trena 30 mt	Unid	5	35,60	178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

222	Linha para pedreiro 100mt	Unid	20	5,20	104,00
223	Regua alumínio p/ pedreiro 50x30	Unid	20	36,50	730,00
224	Broxa quadrada	Unid	20	9,00	180,00
225	Disco Serra circular 24 dentes 4 ½	Unid	20	12,50	250,00
226	Disco serra mármore	Unid	20	33,89	677,80
227	Luva de plástica verde forrada p/ pedreiro	Par	150	7,05	1.057,50
228	Nivel de mao	Unid	5	12,73	63,65
	TOTAL LOTE 6				13.855,30
	LOTE 7				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
229	Cavalete COPASA KIT ferro	Unid	30	99,00	2.970,00
	TOTAL DO LOTE 7				2.970,00

	LOTE 8				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
230	Veda Calha 300 ml	Unid	20	15,20	304,00
231	Forro de PVC 8mm material virgem	M2	500	18,00	9.000,00
232	Perfil para acabamento de forro PVC 6 mt	Pç	500	2,65	1.325,00
	TOTAL DO LOTE 8				10.629,00
	LOTE 9				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
233	Madeirite 9mm cola branca	Unid	70	33,00	2.310,00
234	Madeirite 11mm cola branca	Unid	70	41,00	2.870,00
235	Madeirite 13mm cola branca	Unid	70	48,00	3.360,00
236	Tábua de pinus 20cm 2,3cm esp.	M2	200	19,80	3.960,00
237	Tábua de pinus 25cm 2,3cm esp.	M2	200	22,05	4.410,00
238	Tábua de pinus 30cm 2,3cm esp.	M2	200	22,85	4.570,00
	TOTAL DO LOTE 9				21.480,00
	LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
239	Tinta acrílica 18 Lt, Standart 1º linha, rendimento 500m²	Unid	170	234,00	39.780,00
240	Tinta acrílica 3,6 Lt, standart 1º linha, rendimento 100 m²	Unid	50	64,00	3.200,00
241	Tinta bisnaga	Unid	30	3,50	105,00
242	Tinta esmalte sint- Lata 3,6 Lt 1ª linha	Unid	150	91,50	18.300,00
243	Tinta esmalte sint 900 Ml , 1ª linha	Unid	15	23,90	358,50
244	Tinta p/ piso 18,0Lt , 1ª linha	Unid	80	227,00	4.540,00
245	Tinta p/ piso 3,6 lts 1º linha	Unid	25	63,90	1.597,50
246	Thiner 3500 5 lt	Unid	10	56,30	563,00
247	Thiner 3500 900ml	Unid	20	13,75	275,00
248	Aguarrás 5 lts	Unid	50	63,95	3.197,50
249	Aguarrás 900ml	Unid	30	12,25	367,50
250	Lixa de pano p/ferro 36 ,60,80	Unid	300	3,40	1.020,00
251	Lixa massa e parede 150,180,220,320	Unid	300	0,80	240,00
252	Lixa massa e parede nº 50,60,80	Unid	300	1,22	366,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

253	Lixa massa e parede nº100	Unid	100	0,75	75,00
254	Massa plástica 400g 1ª linha	Unid	15	7,65	114,75
255	Massa plástica 800g 1ª linha	Unid	15	13,30	199,50
256	Rolo espuma p/pintura 5 cm c/ cabo	Unid	20	4,15	83,00
257	Rolo espuma p/pintura 9cm c/ cabo	Unid	20	5,20	104,00
258	Rolo espuma p/ pintura 15 cm c/ cabo	Unid	20	7,60	152,00
259	Rolo lã p/ pintura 23cm s/cabo	Unid	50	11,10	555,00
260	Rolo lã p/ pintura 23cm c/ cabo	Unid	50	12,25	612,50
261	Rolo lã p/ pintura 15 cm c/cabo	Unid	20	15,77	315,40
262	Rolo lã p/ pintura 09 cm c/cabo	Unid	20	14,50	290,00
263	Cabo p/ rolo 23cm	Unid	30	6,90	207,00
264	Massa corrida 18 lt – 29 kg	Unid	35	67,75	3.387,50
265	Selador acrílico 18 lt standart	Unid	25	114,35	2.858,75
266	Zarcão cinza 3,6 lt	Unid	10	85,50	855,00
267	Querosene 900 ml	Unid	15	12,45	186,75
268	Trincha 3"	Unid	30	13,70	411,00
269	Trincha 2"	Unid	30	8,92	267,60
270	Trincha 2 1/2"	Unid	30	10,40	312,00
271	Trincha 1 1/2"	Unid	30	7,30	219,00
272	Trincha 1"	Unid	30	4,75	142,50
273	Trincha 1/2"	Unid	30	3,00	90,00
274	Pigmento em pó 500grs	Unid	25	28,80	720,00
275	Lixa dagua	Unid	50	3,50	175,00
276	Espátula cabo PVC 2 1/2"	Unid	15	9,75	146,25
277	Espátula cabo PVC 3"	Unid	15	10,90	163,50
278	Fita crepe 19mm x 50 mts	Unid	60	3,90	234,00
279	Escova de aço com cabo	Unid	20	5,90	118,00
TOTAL LOTE 10					86.905,00
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
280	Cadeado latão 20mm	Unid	30	12,10	363,00
281	Cadeado latão 25mm	Unid	30	14,11	423,30
282	Cadeado latão 30mm	Unid	100	16,81	1.681,00
283	Cadeado Latão 35mm	Unid	100	19,21	1.921,00
284	Cadeado latão 40mm	Unid	30	21,66	649,80
285	Cadeado latão 45mm	Unid	30	24,68	740,40
286	Cadeado latão 50mm	Unid	20	29,00	580,00
287	Cadeado latão 60mm	Unid	20	38,00	760,00
288	Porta cadeado galvanizado 51mm 2"	Unid	10	2,60	26,00
TOTAL DO LOTE 11					7.144,50
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
289	Mangueira PT 300 1/2	Mt	200	3,80	760,00
290	Mangueira PT 300 3/4	Mt	150	7,20	1.080,00
291	Mangueira Jardim 1/2	Mt	500	3,30	1.650,00
TOTAL DO LOTE 12					3.490,00
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				UNIT	TOTAL
292	Marco para porta Angelim c/ alisar 14 cm	Unid	20	108,00	2.160,00
293	Marco para porta Angelim c/ alisar 18 cm	Unid	20	149,90	2.998,00
294	Marco para porta Angelim c/ alisar 20 cm	Unid	20	159,90	3.198,00
295	Porta almofada 210 x 60 mista	Unid	20	180,00	3.600,00
296	Porta almofada 210 x 70 mista	Unid	20	180,00	3.600,00
297	Porta almofada 210 x 80 mista	Unid	20	190,00	3.800,00
298	Porta de ferro 210 X 60 chapa (imetro)	Unid	20	229,50	4.590,00
299	Porta de ferro 210 X 70 chapa (imetro)	Unid	20	236,00	4.720,00
300	Porta de ferro 210 X 80 chapa (imetro)	Unid	20	247,00	4.940,00
301	Porta prancheta angelim 210 x 60	Unid	30	118,00	3.540,00
302	Porta prancheta angelim 210 x 70	Unid	30	110,00	3.300,00
303	Porta prancheta angelim 210 x 80	Unid	30	115,00	3.450,00
304	Porta prancheta angelim 210x 90	Unid	10	181,00	1.810,00
305	Porta almofada angelim 210x60	Unid	10	280,00	2.800,00
306	Porta almofada angelim 210x70	Unid	20	309,00	6.180,00
307	Porta almofada angelim 210x80	Unid	20	315,00	6.300,00
308	Dobradiça galvanizada 3 peças 31/2	Unid	40	9,40	376,00
309	Fechadura p/ banheiro inox	Unid	20	34,95	699,00
310	Fechadura p/ porta externa inox	Unid	20	40,00	800,00
311	Fechadura p/ porta interna inox	Unid	20	37,00	740,00
312	Janela 100 x 100 ferro s/ grade (imetro)	Unid	30	192,00	5.760,00
313	Janela 100 x 120 ferro s/ grade (imetro)	Unid	30	200,00	6.000,00
314	Janela 100 x 150 ferro s/ grade (imetro)	Unid	30	249,00	7.470,00
315	Tarjeta p/ porta red. 63mm	Unid	30	2,70	81,00
316	Tarjeta p/ porta red. 76mm	Unid	30	2,95	88,50
317	Aplicador de silicone ferro	Unid	5	13,95	69,75
TOTAL DO LOTE 13					83.070,25
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
318	Telha 1.83 x 1.10 x 5mm fibrocimento	Unid	500	33,50	16.750,00
319	Telha 2.44 x 1.10 x 5mm fibrocimento	Unid	500	44,50	22.250,00
320	Telha 2.44 x 50 x 4mm fibrocimento	Unid	2.000	15,05	30.100,00
321	Telha ceramica plana bica e capa	Milheiro	50	990,00	49.500,00
322	Cumeeira ceramica	Unid	300	2,50	750,00
323	Parafuso para telha 5/16 x 1.10	Unid	500	0,68	340,00
324	Prego para telha, 18x30 com aruela	Kg	30	11,05	331,50
TOTAL DO LOTE 14					70.571,00
LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
325	Caixa d'água 500 Lts polietileno c/tampa azul	Unid	500	374,50	18.725,00
326	Caixa d'agua 1000 Lts polietileno c/tampa az.	Unid	20	250,00	5.000,00
327	Caixa d'agua 2000 Lts polietileno c/tampa az.	Unid	15	2.120,00	21.200,00
TOTAL DO LOTE 15					44.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
328	Tela mangueirão 1,50 m fio 16	Mt	200	15,05	3.010,00
329	Tela mangueirão 1,80 m fio 16	Mt	200	19,00	3.800,00
330	Tela sombrite 1,5 mt	Mt	1500	5,90	8.850,00
331	Tela mosquitoeiro 1,50 mt	Mt	1000	5,25	5.250,00
332	Tela passarinho 1,5 mt	Mt	200	13,90	2.780,00
333	Tela galinheiro 1,50m fio 22	Mt	200	5,55	1.110,00
334	Tela galinheiro 1,80m fio 22	Mt	200	6,60	1.320,00
TOTAL DO LOTE 16					26.120,00
LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
335	Ferro CA-50 nervurado 10,0mm - 12 mt	Unid	2000	36,00	72.000,00
336	Ferro CA-60 nervurado 4,2mm - 12 mt	Unid	2500	7,30	18.250,00
337	Ferro CA-60 5,0mm - 12 mt	Unid	2500	9,95	24.875,00
338	Ferro Ca- 50 8,0mm - 12 mt	Unid	2000	24,65	49.300,00
339	Ferro CA-50, nervurado – 12,5mm	Unid	300	54,50	16.350,00
340	Arame recozido trançado	Kg	300	12,00	3.600,00
341	Arame pra forma	Kg	100	9,60	960,00
TOTAL DO LOTE 17					185.335,00

LOTE 18					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
342	Arame farpado p/ cerca 500 mt	Rolo	50	229,30	11.465,00
343	Prego 12 x 12 c/ cabeça	Kg	50	13,65	682,50
344	Prego 15 x15 c/ cabeça	Kg	50	10,60	530,00
345	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Kg	100	10,30	1.030,00
346	Prego 18 x 27 c/ cabeça	Kg	100	8,70	870,00
347	Prego 18 x 30 c/ cabeça	Kg	150	9,00	1.350,00
348	Prego 20 x 30 c/ cabeça	Kg	50	8,85	442,50
349	Prego 19 x 36 c/ cabeça	Kg	50	9,35	467,50
350	Prego 25 X 72 mata burro	Kg	50	10,70	535,00
351	Arame galvanizado n 16	Kg	20	14,70	294,00
352	Arame galvanizado n 18	Kg	20	17,00	340,00
353	Arame galvanizado n 20	Kg	20	20,00	400,00
354	Arame galvanizado n 22	Kg	20	20,70	414,00
355	Corrente galvanizada 8mm	Kg	40	24,00	960,00
356	Grampo p/ cerca polido 1x9	Kg	100	8,70	870,00
TOTAL DO LOTE 18					20.650,00

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
357	Laje treliçada piso,200 kg/m2, com ferragens de distribuição	M2	800	36,70	29.360,00
TOTAL DO LOTE 19					29.360,00
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

				UNIT.	TOTAL
358	Bloco de cimento 10x20x40	Unid	10.000	1,25	12.500,00
359	Bloco de cimento 20x20x40 vazado	Unid	10.000	2,70	27.000,00
360	Bloco de cimento 15x20x40	Unid	8.000	2,15	17.200,00
361	Bloco de cimento 15x20x40 vazado	Unid	10.000	2,15	21.500,00
	TOTAL LOTE 20				78.200,00
LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
362	Corda trançada colorida 10mm	Mt	100	1,80	180,00
363	Corda trançada colorida 12mm	Mt	100	2,70	270,00
364	Corda trançada colorida 4mm	Mt	500	0,90	450,00
365	Corda trançada colorida 6mm	Mt	200	0,95	190,00
366	Corda trançada colorida 8mm	Mt	200	1,50	300,00
	TOTAL DO LOTE 21				1.390,00
LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
367	Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 6x4	Unid	10	153,00	1.530,00
368	Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 4x3	Unid	10	90,00	900,00
369	Lona preta 4 x100 x 150 micras	MT	1000	4,75	4.750,00
370	Lona preta 6 x 100 x 150 micras	MT	1000	6,70	6.700,00
371	Lona preta 8 x 100 x 150 micras	MT	1000	10,80	10.800,00
	TOTAL DO LOTE 22				24.680,00
LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
372	Machado 3,1/2LL	Unid	5	39,50	197,50
373	Cabo p/ machado	Unid	5	11,80	118,00
374	Câmara de ar 3,25 X 8	Unid	50	18,30	915,00
375	Carrinho de mão chapa 18 pneu c/ câmara 3,25 X 8	Unid	40	125,00	5.000,00
376	Pneu para carrinho de mão 3,25X8	Unid	40	115,00	4.600,00
377	Roda para carrinho de mão	Unid	30	53,00	1.590,00
378	Cavadeira art. 2BC cabo de cano	Unid	20	56,50	1130,00
379	Cavadeira reta cabo de ferro pesada	Unid	20	52,40	1.048,00
380	Cavadeira reta cabo cano de ferro	Unid	20	44,00	880,00
381	Corta Galhos -Podão	Unid	10	35,00	350,00
382	Enxada 2 ½ S/ CABO	Unid	200	24,50	4.900,00
383	Enxada 2 ½ C/ CABO	Unid	200	39,40	7.880,00
384	Picareta s/ cabo	Unid	10	37,40	374,00
385	Chibanca s/ cabo	Unid	20	36,90	738,00
386	Enxadão largo	Unid	30	22,00	660,00
387	Enxadão estreito	Unid	30	17,00	510,00
388	Foice roçadeira	Unid	60	17,55	1.053,00
389	Pá de Bico com cabo comprido nº4	Unid	150	28,00	4.200,00
390	Cabo p/ picareta/chibanca	Unid	20	13,50	270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

391	Garrafão térmico 5L	Unid	30	32,90	987,00
392	Garrafão térmico 3L	Unid	20	28,50	570,00
393	Lima Chata	Unid	100	16,80	1.680,00
394	Lima triangular	Unid	10	7,40	74,00
395	Limatão moto serra nº. 8X3/16"	Unid	15	5,90	88,50
396	Limatão moto serra 8x5 / 32	Unid	15	5,90	88,50
397	Tesoura para poda	Unid	10	18,50	185,00
398	Rastelo	Unid	20	33,50	670,00
399	Acido limpa piso 1 litro	Unid	15	6,22	93,30
400	Lente preta para solda 108 X 51 X 3mm	Unid	30	1,85	55,50
401	Máscara para solda prolipropileno	Unid	10	21,00	210,00
402	Pedra para esmeril	Unid	10	21,00	210,00
403	Escova aço p/ esmeril	Unid	5	25,00	250,00
404	Luva de raspa cano curto	Par	100	30,00	150,00
405	Luva de raspa cano longo	Par	100	14,50	1.450,00
406	Luva de raspa mista vaqueta	Par	150	15,23	2.284,50
407	Serra aço rápido	Unid	100	6,95	695,00
408	Alavanca de ferro pá e ponta	Unid	20	40,00	800,00
409	Lamina p/ roçadeira furo 20mm	Unid	80	26,50	2.120,00
410	Lamina p/ roçadeira furo 25mm	Unid	50	23,00	1.150,00
	TOTAL LOTE 23				50.224,80
	LOTE 24				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
411	Vassourão Gari 40cm base parafusada c/ cabo (piaçava	Unid	400	22,00	8.800,00
412	Vassoura pvc p/ grama 22 paletas	Unid	50	15,25	762,50
	TOTAL LOTE 24				8.562,50
	TOTAL GERAL				1.156.141,75

6.3. Considerando cotações realizadas, não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado.

6.4. Os valores estimados indicados na planilha constante do presente termo de referência serão utilizados como referência para fins de eventual formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - A Prefeitura Municipal de Rio Casca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer PRODUTO em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.3- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.4- A simples participação neste certame implica que:

a) Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

b) O licitante vencedor compromete-se a entregar os PRODUTOS que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital;

7.5- É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

RIO CASCA, 15 de dezembro de 2017.

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **060/2017** vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

_____, __ de _____ de 2017.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 060/2017** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de 2017.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL RIO CASCA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADRIANDO DE ALMEIDA ALVARENGA, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas:,,,,,,,,,,,,, com o valor total de R\$ (,..),..... com o valor total de R\$ (.....), classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral** conforme descrição abaixo:

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº **108/2017, Pregão Presencial nº 060/2017** que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação objeto desta Ata poderá formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados no exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Casca.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.3. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.5 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo vedada a recomposição ainda que demonstrada em notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.2.1 - A entrega dos PRODUTOS deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca-MG, em até **05 (cinco) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os **produtos** que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.6. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.7. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer **produto** de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

RIO CASCA.dede 2017.

Contratante
MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG
Prefeito Municipal

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
ANEXO VI A
MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/2017

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL RIO CASCA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CNPJ/MF nº, com endereço à, representada pelo seu Sócio Proprietário,, CPF, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção em geral.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) **Processo Licitatório nº 108/2017, Pregão Presencial nº 060/2017** e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 - O regime de execução do presente contrato será o indireto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento dos PRODUTOS ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato vigorará até o dia 31/12/2018, com início na data de sua assinatura, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

3.2 - O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 2 (dois) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 -O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente até 30 (TRINTA) DIAS após o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS e emissão da nota fiscal ou documento equivalente.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.2 – O valor total do presente contrato é de **R\$**(.....), conforme abaixo:

4.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo vedada a recomposição ainda que demonstrada em notas fiscais.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação **orçamentária:.....**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do FORNECIMENTO no prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do fornecimento; d) **paralisação do fornecimento** sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de RIO CASCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias para todos os fins de direito.

RIO CASCA, de de 2017.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE RIO CASCA Prefeito Municipal	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
CPF/CI:	CPF/CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À:
Prefeitura Municipal de RIO CASCA

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada _____, (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **060/2017** após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos **PRODUTOS** nas condições a seguir:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Adesivo (cola p/ cano) 175g	Unid	80			
2	Adesivo (cola p/ cano) 17g	Unid	80			
3	Adesivo (cola p/ cano) 75g	Unid	80			
4	Adesivo junta motores 75g	Unid	35			
5	Anel vedação de borracha esgoto 50mm	Unid	50			
6	Anel vedação borracha esgoto 75mm	Unid	50			
7	Anel vedação borracha esgoto 100mm	Unid	50			
8	Assento sanitário PVC	Unid	20			
9	Assento sanitário portador de necessidade especial	Unid	6			
10	Adaptador 20x1/2	Unid	80			
11	Adaptador 25 x 3/4	Unid	80			
12	Adaptador flange 20x1/2	Unid	30			
13	Adaptador flange 25x3/4	Unid	30			
14	Adaptador falnge 50x11/2	Unid	20			
15	Botão pino mola p/ válvula primor antigo	Unid	15			
16	Botão pino mola p/ válvula primor atual	Unid	15			
17	Bolsa p/ ligação de vaso sanitário	Unid	20			
18	Bóia p/ caixa d'água 1/2"	Unid	40			
19	Bóia p/ caixa d'água 3/4"	Unid	40			
20	Braço chuveiro alumínio 40cm	Unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

21	Bucha redução soldável curta 25 X 20	Unid	60			
22	Bucha redução soldável curta 32 X 25	Unid	60			
23	Bucha redução soldável curta 40 X 32	Unid	60			
24	Bucha redução soldável curta 50 X 40	Unid	60			
25	Cap de rosca 1"	Unid	50			
26	Cap de rosca 1/2"	Unid	80			
27	Cap de rosca 3/4"	Unid	80			
28	Cap rosca 1 1/4"	Uni	30			
29	Cap rosca 1 1/2"	Unid	30			
30	Caixa de descarga externa pvc	Unid	15			
31	Caixa sinfonada esgoto 150X150x 50 c/g e tampa	Unid	20			
32	Caixa Sinfonada 100x100x50 br	Unid	40			
33	Caixa p/inspeção de esgoto 300mm	Unid	20			
34	Curva curta PVC 100mm esgoto 90° clas. A	Unid	30			
35	Curva longa PVC 100mm esgoto 90° clas.A	Unid	30			
36	Curva longa PVC 150mm esgoto 90° clas.A	Unid	30			
37	Curva PVC soldável 20mm 90°	Unid	50			
38	Curva PVC soldável 25mm 90°	Unid	50			
39	Curva PVC soldável 32mm 90°	Unid	50			
40	Curva PVC soldável 40mm 90°	Unid	20			
41	Curva PVC soldável 50mm 90°	Unid	20			
42	Curva PVC soldavel 60mm 90°	Unid	20			
43	Engate flexível plástico 40cm	Unid	50			
44	Engate flexível plástico 50cm	Unid	50			
45	Engate flexivel plastico 60cm	Unid	50			
46	Fita veda rosca 18x50mts	Unid	50			
47	Fita veda rosca 18x25 mts	Unid	50			
48	Fita veda rosca 18x10 mts	Unid	50			
49	Joelho PVC 20mm soldavel agua 90°	Unid	150			
50	Joelho PVC 25mm soldavel agua 90°	Unid	150			
51	Joelho PVC 32mm soldavel água 90°	Unid	70			
52	Joelho PVC 40mmSoldavel àgua 90°	Unid	50			
53	Joelho PVC 50mm Soldavel agua 90°	Unid	50			
54	Joelho PVC 60mm soldavel agua 90°	Unid	40			
55	Joelho PVC 20mm soldável agua 45°	Unid	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

56	Joelho PVC 25mm soldável agua 45°	Unid	60			
57	Joelho PVC 32mm soldável agua 45°	Unid	40			
58	Joelho PVC 40mm soldável agua 45°	Unid	40			
59	Joelho PVC 50mm soldável agua 45°	Unid	40			
60	Joelho PVC 60mm soldável agua 45°	Unid	40			
61	Joelho Latão azul 20 x 1/2	Unid	50			
62	Joelho Latão azul 25 x 1/2	Unid	50			
63	Joelho Latao azul 25 x 3/4	Unid	50			
64	Joelho com visita esgoto 100x50 classe A	Unid	20			
65	Joelho com visita esgoto 100x75 classe A	Unid	20			
66	Joelho PVC 40mm esgoto 90° classe A	Unid	100			
67	Joelho PVC 50mm esgoto 90° classe A	Unid	80			
68	Joelho PVC 75mm esgoto 90° classe A	Unid	80			
69	Joelho PVC 100mm esgoto 90° classe A	Unid	100			
70	Joelho PVC 150mm esgoto 90° classe A	Unid	80			
71	Joelho PVC 40mm esgoto 45° classe A	Unid	80			
72	Joelho PVC 50mm esgoto 45° classe A	Unid	80			
73	Joelho PVC 75mm esgoto 45° classe A	Unid	80			
74	Joelho PVC 100mm esgoto 45° classe A	Unid	30			
75	Joelho PVC 150mm esgoto 45° classe A	Unid	30			
76	Luva esgoto 40mm classe A	Unid	15			
77	Luva esgoto 50mm classe A	Unid	15			
78	Luva esgoto 75mm classe A	Unid	25			
79	Luva esgoto 100mm classe A	Unid	25			
80	Luva esgoto 150mm classe A	Unid	20			
81	Luva PVC SR 20x1/2	Unid	50			
82	Luva PVC SR 25x 1/2	Unid	50			
83	Luva bucha latão 20x1/2	Unid	80			
84	Luva bucha latão 25x3/4	Unid	80			
85	Luva bucha latão 25x1/2	Unid	80			
86	Luva PVC soldavel 20mm	Unid	80			
87	Luva PVC soldavel 25mm	Unid	80			
88	Luva PVC soldavel 32mm	Unid.	80			
89	Luva PVC soldavel 40mm	Unid.	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

90	Luva PVC soldavel 50mm	Unid	30			
91	luva PVC soldavel 60mm	Unid.	30			
92	Luva de correr 20mm PVC	Unid	20			
93	Luva de correr 25mm PVC	Unid	20			
94	Luva de correr 32mm PVC	Unid	20			
95	Luva de correr 40mm PVC	Unid	50			
96	Luva de correr 50mm PVC	Unid	50			
97	Luva de correr 60mm PVC	Unid	50			
98	Luva de correr DN 75 de 85 PVC	Unid	20			
99	Parafuso p/ vaso B 10 CR latornado	Unid	40			
100	Parafuso p/ vaso B 12 CR latornado	Unid	40			
101	Reparo caixa vaso acoplado entrada	Unid	30			
102	Reparo caixa vaso acoplado saida	Unid	30			
103	Registro de esfera 20mm PVC	Unid	80			
104	Registro de esfera 25mm PVC	Unid	50			
105	Registro esfera 32mm PVC	Unid	50			
106	Registro esfera 40mm PVC	Unid	50			
107	Registro esfera 50mm PVC	Unid	30			
108	Registro esfera 60mm PVC	Unid.	20			
109	Registro gaveta 50mm metal	Unid	20			
110	Registro de pressão 1/2" C 50	Unid	10			
111	Registro de pressão 3/4" C 50	Unid	40			
112	Redução excêntrica esgoto 100 X 75	Unid	50			
113	Redução excêntrica esgoto 150 X 100	Unid	50			
114	Redução excêntrica esgoto 75 X 50	Unid	50			
115	Reparo para válvula Primor antigo	Unid	50			
116	Reparo para válvula Primor atual	Unid	50			
117	Sifão sinfonado universal	Unid	40			
118	Tampão plug 1/2	Unid	50			
119	Tampão plug 3/4	Unid	50			
120	Tampão cola PVC 20mm	Unid	50			
121	Tampão cola PVC 25mm	Unid	50			
122	Tampão cola PVC 32mm	Unid	50			
123	Tampão cola PVC 40mm	Unid.	40			
124	Tampão cola PVC 50mm	Unid	30			
125	Tampão cola PVC 60mm	Unid	30			
126	Tê PVC água soldavel 20mm	Unid	100			
127	Tê PVC água soldavel 25mm	Unid	100			
128	Tê PVC água soldavel 32mm	Unid	100			
129	Tê PVC agua soldavel 40mm	Unid	100			
130	Tê PVC agua soldavel 50mm	Unid	100			
131	Tê PVC agua soldavel 60mm	Unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

132	Tê redução soldável 25 X 20	Unid	100			
133	Tê redução soldável 50 X 25	Unid	100			
134	Tê SR soldável 20 X 1/2	Unid	100			
135	Tê SR soldável 25 X 1/2	Unid	100			
136	Tê SR soldável 25 X 3/4	Unid	100			
137	Tê Latão azul 20 x1/2	Unid	100			
138	Tê Latão azul 25 x 1/2	Unid	100			
139	Tê Latão azul 25 x 3/4	Unid	50			
140	Torneira 1130 1/2" CR Jardim	Unid	20			
141	Torneira 1158 1/2" C23 pia	Unid	20			
142	Torneira b. m mesa2195 1/2" C50	Unid	10			
143	Torneira jardim esfera 1/2" ferro	Unid	20			
144	Torneira para lavatório C 023 1193	Unid	20			
145	Torneira para lavatório 1194 C50	Unid	20			
146	Torneira para lavatório bica móvel C50	Unid	20			
147	Torneira plástica c/ filtro	Unid	20			
148	Torneira plástica p/ jardim 1128 1/2"	Unid	20			
149	Torneira plástica p/ pia 1158 1/2"	Unid	30			
150	Torneira bica móvel parede C50	Unid	20			
151	Tubo p/ ligação de vaso cromado 25cm	Unid	20			
152	Tubo p/ caixa de descarga	Unid	20			
153	Te PVC esgoto 40mm classe A	Unid	80			
154	Te PVC esgoto 50mm classe A	Unid	60			
155	Te PVC esgoto 75 mm classe A	Unid	60			
156	Tê PVC esgoto 100mm classe A	Unid	50			
157	Tê PVC esgoto 150mm classe A	Unid	50			
158	Tê redução esgoto 75 x 50 classe A	Unid	50			
159	Tubo PVC 6mt 40mm esgoto classe A	Unid	100			
160	Tubo PVC 6mt 50mm esgoto classe A	Unid	50			
161	Tubo PVC 6mt 75mm esgoto classe A	Unid	60			
162	Tubo PVC 6mt 100mm esgoto classe A	Unid	200			
163	Tubo PVC 6mt 150mm esgoto classe A	Unid	100			
164	Tubo PVC 6 mt 20 mm sold. classe A	Unid	150			
165	Tubo PVC 6 mt 25 mm sold. classe A	Unid	150			
166	Tubo PVC 6 mt 32 mm sold. classe A	Unid	100			
167	Tubo PVC 6 mt 40 mm sold. classe A	Unid	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

168	Tubo PVC 6 mt 50 mm sold. classe A	Unid	80			
169	Tubo PVC 6 mt 60 mm sold. classe A	Unid	80			
170	Uniao PVC 20mm soldavel agua	Unid	30			
171	Uniao PVC 25mm soldavel agua	Unid	30			
172	Uniao PVC 32mm soldavel agua	Unid	30			
173	Uniao PVC 40mm soldavel agua	Unid	20			
174	Uniao PVC 50mm soldavel agua	Unid	10			
175	Válvula cromada p/ lavatório c/ ladrão	Unid	10			
176	Válvula cromada p/ lavatório s/ ladrão	Unid	10			
177	Valvula inox p/ pia	Unid	40			
178	Valvula p/ pia americana	Unid	30			
179	Anel vedação vaso sanitario	Unid	30			
180	Espude pra vaso	Unid	10			
TOTAL LOTE 1						
LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
181	Vaso sanitário branco	Unid	50			
182	Vaso sanitário c/ cx. Acoplada branco	Unid	30			
183	Vaso sanitário deficiente cx. acoplada branco	Unid	8			
184	Vaso sanitário de cor	Unid	20			
185	Lavatorio para banheiro	Unid	30			
186	Vaso sanitario infantil c/ caixa acoplada	Unid	20			
187	Mictório de louça	Unid	15			
TOTAL LOTE 2						
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
188	Cimento CP III – 40	Sc	3.000			
189	Agrofilito plástico 18 kg	Sc	1.000			
190	Argamassa AC I 20kg	Sc	1.000			
191	Argamassa AC II 20 kg	Sc	200			
192	Argamassa AC III 20 kg	Sc	100			
193	Cal NBR 7175 CH III 20kg	Sc	400			
194	Cal p/ pintura aditivado 7kg	Sc	200			
195	Gesso pc 1kg	Unid	200			
TOTAL DO LOTE 3						
LOTE 4						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

196	Tijolo cerâmica 19 x 29 x 09	Mil	50			
197	Tijolo cerâmica 19 x 29 x 15	Mil	50			
TOTAL DO LOTE 4						
LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT			
198	Piso extra PEI 4, resist. Mancha d.água	M2	600			
199	Piso extra PEI 5, resist. Mancha d.água	M2	300			
200	Piso revestimento parede	M2	300			
201	Rejuntamento p/piso colorido 1ª linha	Kg	100			
TOTAL DO LOTE 5						
LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
202	Marreta c/ cabo de 1 kg	Unid	20			
203	Marreta com cabo de 02 Kg	Unid	10			
204	Marreta com cabo de 05 Kg	Unid	10			
205	Marreta s/ cabo de 10 Kg	Unid	20			
206	Martelo 029 polido 25mm	Unid	20			
207	Talhadeira cromada	Unid	20			
208	Ponteiro 12"	Unid	40			
209	Colher para pedreiro nº. 8	Unid	30			
210	Colher de pedreiro nº 9	Unid	50			
211	Colher de pedreiro nº 10	Unid	50			
212	Peneira areia nº. 55	Unid	20			
213	Peneira cal nº55	Unid	20			
214	Peneira feijao n 55	Unid	20			
215	Desempenadeira plástica 17 X 30 frizada	Unid	20			
216	Espuma para pedreiro D28	Unid	100			
217	Broxa redonda fibra nulon 1277	Unid	20			
218	Trena 05mt	Unid	20			
219	Trena 08mt	Unid	20			
220	Trena 50 mt	Unid	5			
221	Trena 30 mt	Unid	5			
222	Linha para pedreiro 100mt	Unid	20			
223	Regua alumínio p/ pedreiro 50x30	Unid	20			
224	Broxa quadrada	Unid	20			
225	Disco Serra circular 24 dentes 4 ½	Unid	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

226	Disco serra mármore	Unid	20			
227	Luva de plástica verde forrada p/ pedreiro	Par	150			
228	Nivel de mao	Unid	5			
	TOTAL LOTE 6					
	LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
229	Cavalete COPASA KIT ferro	Unid	30			
	TOTAL DO LOTE 7					

	LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
230	Veda Calha 300 ml	Unid	20			
231	Forro de PVC 8mm material virgem	M2	500			
232	Perfil para acabamento de forro PVC 6 mt	Pç	500			
	TOTAL DO LOTE 8					

	LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
233	Madeirite 9mm cola branca	Unid	70			
234	Madeirite 11mm cola branca	Unid	70			
235	Madeirite 13mm cola branca	Unid	70			
236	Tábua de pinus 20cm 2,3cm esp.	M2	200			
237	Tábua de pinus 25cm 2,3cm esp.	M2	200			
238	Tábua de pinus 30cm 2,3cm esp.	M2	200			
	TOTAL DO LOTE 9					

	LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
239	Tinta acrílica 18 Lt, Standart 1º linha, rendimento 500m²	Unid	170			
240	Tinta acrílica 3,6 Lt, standart 1º linha, rendimento 100 m²	Unid	50			
241	Tinta bisnaga	Unid	30			
242	Tinta esmalte sint- Lata 3,6 Lt 1ª linha	Unid	150			
243	Tinta esmalte sint 900 MI , 1ª linha	Unid	15			
244	Tinta p/ piso 18,0Lt , 1ª linha	Unid	80			
245	Tinta p/ piso 3,6 lts 1º linha	Unid	25			
246	Thiner 3500 5 lt	Unid	10			
247	Thiner 3500 900ml	Unid	20			
248	Aguarrás 5 lts	Unid	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

249	Aguarrás 900ml	Unid	30			
250	Lixa de pano p/ferro 36,60,80	Unid	300			
251	Lixa massa e parede 150,180,220,320	Unid	300			
252	Lixa massa e parede nº 50,60,80	Unid	300			
253	Lixa massa e parede nº100	Unid	100			
254	Massa plástica 400g 1ª linha	Unid	15			
255	Massa plástica 800g 1ª linha	Unid	15			
256	Rolo espuma p/pintura 5 cm c/ cabo	Unid	20			
257	Rolo espuma p/pintura 9cm c/ cabo	Unid	20			
258	Rolo espuma p/ pintura 15 cm c/ cabo	Unid	20			
259	Rolo lã p/ pintura 23cm s/cabo	Unid	50			
260	Rolo lã p/ pintura 23cm c/ cabo	Unid	50			
261	Rolo lã p/ pintura 15 cm c/cabo	Unid	20			
262	Rolo lã p/ pintura 09 cm c/cabo	Unid	20			
263	Cabo p/ rolo 23cm	Unid	30			
264	Massa corrida 18 lt – 29 kg	Unid	35			
265	Selador acrílico 18 lt standart	Unid	25			
266	Zarcão cinza 3,6 lt	Unid	10			
267	Querosene 900 ml	Unid	15			
268	Trincha 3"	Unid	30			
269	Trincha 2"	Unid	30			
270	Trincha 2 1/2"	Unid	30			
271	Trincha 1 1/2"	Unid	30			
272	Trincha 1"	Unid	30			
273	Trincha 1/2"	Unid	30			
274	Pigmento em pó 500grs	Unid	25			
275	Lixa dagua	Unid	50			
276	Espátula cabo PVC 2 1/2"	Unid	15			
277	Espátula cabo PVC 3"	Unid	15			
278	Fita crepe 19mm x 50 mts	Unid	60			
279	Escova de aço com cabo	Unid	20			
	TOTAL LOTE 10					
	LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
280	Cadeado latão 20mm	Unid	30			
281	Cadeado latão 25mm	Unid	30			
282	Cadeado latão 30mm	Unid	100			
283	Cadeado Latão 35mm	Unid	100			
284	Cadeado latão 40mm	Unid	30			
285	Cadeado latão 45mm	Unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

286	Cadeado latão 50mm	Unid	20			
287	Cadeado latão 60mm	Unid	20			
288	Porta cadeado galvanizado 51mm 2"	Unid	10			
TOTAL DO LOTE 11						
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID Mt	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
289	Mangueira PT 300 1/2	MT	200			
290	Mangueira PT 300 3/4	MT	150			
291	Mangueira Jardim 1/2	MT	500			
TOTAL DO LOTE 12		MT				
LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
292	Marco para porta Angelim c/ alisar 14 cm	Unid	20			
293	Marco para porta Angelim c/ alisar 18 cm	Unid	20			
294	Marco para porta Angelim c/ alisar 20 cm	Unid	20			
295	Porta almofada 210 x 60 mista	Unid	20			
296	Porta almofada 210 x 70 mista	Unid	20			
297	Porta almofada 210 x 80 mista	Unid	20			
298	Porta de ferro 210 X 60 chapa (imetro)	Unid	20			
299	Porta de ferro 210 X 70 chapa (imetro)	Unid	20			
300	Porta de ferro 210 X 80 chapa (imetro)	Unid	20			
301	Porta prancheta angelim 210 x 60	Unid	30			
302	Porta prancheta angelim 210 x 70	Unid	30			
303	Porta prancheta angelim 210 x 80	Unid	30			
304	Porta prancheta angelim 210x 90	Unid	10			
305	Porta almofada angelim 210x60	Unid	10			
306	Porta almofada angelim 210x70	Unid	20			
307	Porta almofada angelim 210x80	Unid	20			
308	Dobradiça galvanizada 3 peças 31/2	Unid	40			
309	Fechadura p/ banheiro inox	Unid	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

310	Fechadura p/ porta externa inox	Unid	20			
311	Fechadura p/ porta interna inox	Unid	20			
312	Janela 100 x 100 ferro s/ grade (imetro)	Unid	30			
313	Janela 100 x 120 ferro s/ grade (imetro)	Unid	30			
314	Janela 100 x 150 ferro s/ grade (imetro)	Unid	30			
315	Tarjeta p/ porta red. 63mm	Unid	30			
316	Tarjeta p/ porta red. 76mm	Unid	30			
317	Aplicador de silicone ferro	Unid	5			
TOTAL DO LOTE 13						
LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
318	Telha 1.83 x 1.10 x 5mm fibrocimento	Unid	500			
319	Telha 2.44 x 1.10 x 5mm fibrocimento	Unid	500			
320	Telha 2.44 x 50 x 4mm fibrocimento	Unid	2.000			
321	Telha ceramica plana bica e capa	Milheiro	50			
322	Cumeeira ceramica	Unid	300			
323	Parafuso para telha 5/16 x 1.10	Unid	500			
324	Prego para telha, 18x30 com aruela	Kg	30			
TOTAL DO LOTE 14						
LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
325	Caixa d'água 500 Lts polietileno c/tampa azul	Unid	500			
326	Caixa d'agua 1000 Lts polietileno c/tampa az.	Unid	20			
327	Caixa d'agua 2000 Lts polietileno c/tampa az.	Unid	15			
TOTAL DO LOTE 15						
LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
328	Tela mangueirão 1,50 m fio 16	Mt	200			
329	Tela mangueirão 1,80 m fio 16	Mt	200			
330	Tela sombrite 1,5 mt	Mt	1500			
331	Tela mosquitoireiro 1,50 mt	Mt	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

332	Tela passarinho 1,5 mt	Mt	200			
333	Tela galinheiro 1,50m fio 22	Mt	200			
334	Tela galinheiro 1,80m fio 22	Mt	200			
	TOTAL DO LOTE 16					
	LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
335	Ferro CA-50 nervurado 10,0mm - 12 mt	Unid	2000			
336	Ferro CA-60 nervurado 4,2mm - 12 mt	Unid	2500			
337	Ferro CA-60 5,0mm - 12 mt	Unid	2500			
338	Ferro Ca- 50 8,0mm - 12 mt	Unid	2000			
339	Ferro CA-50, nervurado - 12,5mm	Unid	300			
340	Arame recozido trançado	Kg	300			
341	Arame pra forma	Kg	100			
	TOTAL DO LOTE 17					

	LOTE 18					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
342	Arame farpado p/ cerca 500 mt	Rolo	50			
343	Prego 12 x 12 c/ cabeça	Kg	50			
344	Prego 15 x15 c/ cabeça	Kg	50			
345	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Kg	100			
346	Prego 18 x 27 c/ cabeça	Kg	100			
347	Prego 18 x 30 c/ cabeça	Kg	150			
348	Prego 20 x 30 c/ cabeça	Kg	50			
349	Prego 19 x 36 c/ cabeça	Kg	50			
350	Prego 25 X 72 mata burro	Kg	50			
351	Arame galvanizado n 16	Kg	20			
352	Arame galvanizado n 18	Kg	20			
353	Arame galvanizado n 20	Kg	20			
354	Arame galvanizado n 22	Kg	20			
355	Corrente galvanizada 8mm	Kg	40			
356	Grampo p/ cerca polido 1x9	Kg	100			
	TOTAL DO LOTE 18					

	LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
357	Laje treliçada piso,200 kg/m2, com ferragens de distribuição	M2	800			
	TOTAL DO LOTE 19					
	LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.			
358	Bloco de cimento 10x20x40	Unid	10.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

359	Bloco de cimento 20x20x40 vazado	Unid	10.000			
360	Bloco de cimento 15x20x40	Unid	8.000			
361	Bloco de cimento 15x20x40 vazado	Unid	10.000			
	TOTAL LOTE 20					
	LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
362	Corda trançada colorida 10mm	Mt	100			
363	Corda trançada colorida 12mm	Mt	100			
364	Corda trançada colorida 4mm	Mt	500			
365	Corda trançada colorida 6mm	Mt	200			
366	Corda trançada colorida 8mm	Mt	200			
	TOTAL DO LOTE 21					
	LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT			
367	Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 6x4	Unid	10			
368	Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 4x3	Unid	10			
369	Lona preta 4 x100 x 150 micras	MT	1000			
370	Lona preta 6 x 100 x 150 micras	MT	1000			
371	Lona preta 8 x 100 x 150 micras	MT	1000			
	TOTAL DO LOTE 22					
	LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOAL	MARCA
372	Machado 3,1/2LL	Unid	5			
373	Cabo p/ machado	Unid	5			
374	Câmara de ar 3,25 X 8	Unid	50			
375	Carrinho de mão chapa 18 pneu c/ câmara 3,25 X 8	Unid	40			
376	Pneu para carrinho de mão 3,25X8	Unid	40			
377	Roda para carrinho de mão	Unid	30			
378	Cavadeira art. 2BC cabo de cano	Unid	20			
379	Cavadeira reta cabo de ferro pesada	Unid	20			
380	Cavadeira reta cabo cano de ferro	Unid	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

381	Corta Galhos -Podão	Unid	10			
382	Enxada 2 ½ S/ CABO	Unid	200			
383	Enxada 2 ½ C/ CABO	Unid	200			
384	Picareta s/ cabo	Unid	10			
385	Chibanca s/ cabo	Unid	20			
386	Enxadão largo	Unid	30			
387	Enxadão estreito	Unid	30			
388	Foice roçadeira	Unid	60			
389	Pá de Bico com cabo comprido nº4	Unid	150			
390	Cabo p/ picareta/chibanca	Unid	20			
391	Garrafão térmico 5L	Unid	30			
392	Garrafão térmico 3L	Unid	20			
393	Lima Chata	Unid	100			
394	Lima triangular	Unid	10			
395	Limatão moto serra nº. 8X3/16"	Unid	15			
396	Limatão moto serra 8x5 / 32	Unid	15			
397	Tesoura para poda	Unid	10			
398	Rastelo	Unid	20			
399	Acido limpa piso 1 litro	Unid	15			
400	Lente preta para solda 108 X 51 X 3mm	Unid	30			
401	Máscara para solda prolipropileno	Unid	10			
402	Pedra para esmeril	Unid	10			
403	Escova aço p/ esmeril	Unid	5			
404	Luva de raspa cano curto	Par	100			
405	Luva de raspa cano longo	Par	100			
406	Luva de raspa mista vaqueta	Par	150			
407	Serra aço rápido	Unid	100			
408	Alavanca de ferro pá e ponta	Unid	20			
409	Lamina p/ roçadeira furo 20mm	Unid	80			
410	Lamina p/ roçadeira furo 25mm	Unid	50			
	TOTAL LOTE 23					
	LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT			
411	Vassourão Gari 40cm base parafusada c/ cabo (piaçava	Unid	400			
412	Vassoura pvc p/ grama 22 paletas	Unid	50			
	TOTAL LOTE 24					
	TOTAL GERAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1- DECLARAÇÕES

- 1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

_____, __ de _____ de 2017.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E
SUFICIENTES (MODELO)

O licitante _____, com sede social à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ ou CPF sob nº _____, devidamente representada por seu representante legal Sr. _____, declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

_____, __ de _____ de 2017.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrito no
CNPJ o nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no
CPF sob o nº _____.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº.
10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de
habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, __ de _____ de 2017.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

LICITANTE
Representante Legal